



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Tel.: 4668-9341/9449 - E-mail: dci-is@itapecerica.sp.gov.br

INFORMAÇÃO Nº 026/2022 – GPDCI
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
RECOMENDAÇÕES

1ª Fiscalização Ordenada de 2022 – RESÍDUOS SÓLIDOS
Referente ao Processo TC- 007215.989.22-9

Itapeçerica da Serra, 7 de junho de 2022.

Ao
Gabinete do Prefeito
Exmo. Dr. Francisco T. Nakano

O Departamento de Controle Interno, em cumprimento ao Decreto nº 2.353, de 26/11/2013 que dispõe sobre sua operacionalização, elaborou esta síntese do Relatório da I Fiscalização Ordenada 2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, referente a fiscalização de RESÍDUOS SÓLIDOS que ocorreu presencialmente no dia 10/03/2022 nesta Prefeitura.

Esta fiscalização refere-se na verificação do cumprimento pela Prefeitura da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que deve observar aspectos operacionais, como a Coleta e Destinação Final de Resíduos Domiciliares, de Resíduos dos Serviços de Saúde, da Construção Civil e a Coleta Seletiva, verificar o planejamento e as ações, bem como a existência do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, portanto emitimos esta síntese como ferramenta de auxílio nesta.

Apontamentos, Análise e Recomendação

1. Foi detectado a existência de monitoramento do aterro sanitário desativado;

1.1. O monitoramento se faz necessário para obtenção de parâmetros, e ser possível realizar análise do comportamento físico do aterro e sua estabilidade. Conforme pesquisa realizado pelo DCI, sem conhecimento técnico, foi observado que estas ações devem ser incrementadas, e na medida do possível serem periódicas. Recomendamos ao Gabinete a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Tel.: 4668-9341/9449 - E-mail: dci-is@itapecerica.sp.gov.br

formação de uma pequena comissão para propor que tipos de ações poderia serem realizadas, e que este planejamento das ações forme proposta ao Exmo. Prefeito. Estas pequenas medidas sendo iniciadas será possível entendermos como incrementar um planejamento de ações para este monitoramento no aterro sanitário desativado.

2. Não há publicidade da programação da coleta seletiva, prejudicando a participação da sociedade no processo;

2.1. A importância e benefícios da conscientização da coleta seletiva e descarte correto dos resíduos que são produzidos diariamente, impactam diretamente e positivamente na redução da poluição, economia no consumo de energia e água, redução de gastos na limpeza urbana e geram emprego e renda para as pequenas cooperativas e associações de reciclagem locais. Recomendamos ações na intensificação da divulgação por meios de comunicação, disseminar conhecimento nas unidades escolares e população por meio de campanhas. Para realizar, é necessário planejamento das ações. Em primeiro lugar, devemos transmitir conhecimentos aos gestores da Prefeitura para que cada Secretaria incremente ações em suas unidades, e após serem realizados, fazer chegar até os cidadãos. Para isto reuniões periódicas com os Secretários é necessário.

3. Os resíduos da Construção Civil não são depositados no Aterro de Resíduos da Construção Civil, em desconformidade à Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

3.1. A Resolução nº 307/2002 – CONAMA, prevê à gestão dos resíduos da construção civil. Esta Resolução prevê obrigações para o gerador de resíduos da construção civil e para a Prefeitura, portanto em conjunto deverá ser realizado planejamento, e criar ações necessárias, de forma a minimizar os impactos ambientais. Recomendamos, neste caso, que seja realizado debate amplo para que a Prefeitura desencadeie ações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Tel.: 4668-9341/9449 - E-mail: dc-i-is@itapeçerica.sp.gov.br

planejadas e necessárias para que possamos, não somente atendermos a Resolução nº 307/2002 – CONAMA mas também criemos gestão que venha minimizar danos ambientais.

4. Não foi elaborado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

4.1. São objetivos da Lei Municipal nº 2521/2016, art. 7º, inciso I, proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, portanto resumimos que os resíduos sólidos de serviços de saúde, são aqueles produzidos em qualquer serviço prestador de assistências médicas, sanitárias ou estabelecimentos semelhantes, vale salientar que os resíduos residenciais e comerciais gerados necessitam igualmente cuidados por conter características infecciosas e contaminantes.

4.2. Desse modo o Departamento de Controle Interno, mesmo não sendo especialista no assunto recomenda que devemos em conjunto com as Secretarias, incentivar a participação dos servidores técnicos, das várias áreas, discutir e preparar ações planejadas e implantar gradualmente processos que atinja os objetivos descrito na Lei Nº 2521, de 14 de março de 2016, portanto é meios de gestão e ações sincronizadas com diretrizes do Gabinete do prefeito.

5. Não há publicidade da programação da coleta de lixo doméstico, prejudicando a participação da sociedade no processo;

5.1. O Município promove: campanhas, programas, ações, dentre outros. Com todas estas atividades, mesmo assim foi constatado pela auditoria que não é realizado publicidade da coleta de lixo.

5.2. Nossa recomendação e que o setor de divulgação constitucional realize uma ampla campanha da programação realizada para a coleta de lixo doméstico. As ações devem ser contínuas e amparadas legalmente, para produzir no futuro, efeito positivo. Quando o esclarecimento chega até a população de forma contínua e assimilado, é produzido efeitos positivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Tel.: 4668-9341/9449 - E-mail: dci-is@itapecerica.sp.gov.br

6. Antes de aterrar o lixo, o Município não realiza nenhum tipo de processamento de resíduo;
 - 6.1. A Secretaria de Obras e Serviços, informou a fiscalização que não há nenhum tipo de processamento dos resíduos.
 - 6.2. Nossa recomendação é viabilizar soluções que podem ser implantadas com base na Lei de Resíduos Sólidos, é usar a responsabilidade compartilhada com o gerador, compartilhando, se necessário as ações e gerenciamento dos seus resíduos, podendo também quando necessário aplicar penalidades. E necessário também ampliar a prática da coleta seletiva, hoje com pequena escala, para redução de lixo e reciclagem dos materiais.

7. Na rota verificada, não houve a realização da coleta.
 - 7.1. Na contratação da empresa especializada na coleta de resíduos, os termos de descumprimentos provocam alertas, penalidades ou mesmo ações mais severas a não prestação do serviço. Este processo deve ser acompanhado pelo fiscal do contrato, que deve dar ciência ao gestor do contrato para providenciar ações cabíveis, produzindo controles de execução, fotos periciais, contatando o prestador a sanar falhas ocorridas, documentando de forma a esclarecer eventuais modificações ou ações.
 - 7.2. A recomendação e as ações acima citadas, o DCI busca auxiliar nos processos administrativos, assim realizou no dia 04/04/2022, uma reunião de orientação de gestores e fiscais de contrato, foi no momento explicado sobre a importância do papel de cada servidor na atuação como fiscal de contrato, portanto esta ação deverá ser incrementada pelos gestores Secretários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Tel.: 4668-9341/9449 - E-mail: dcj-is@itapeçerica.sp.gov.br

RESUMO

Exmo. Prefeito, Dr. Francisco T. Nakano, esses são os itens sintetizados referente a fiscalização de resíduos sólidos, com as recomendações e esclarecimentos, segue como subsídio e análise de aprimoramento e futuras tomadas de decisões que poderão ser implementadas.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem aprimorando sua auditoria nas Prefeituras focando nas políticas públicas e se há resultados em seus contratos, concessões e outros atos que gerem fomento, despesas ou outras. Sobre os resíduos sólidos, já a tempos vem sendo analisados pelo TCESP, e o fato de termos normas aprovadas, não significa que está havendo boa gestão, e sim temos falha, sendo necessário ações que devem serem incrementadas. O TCESP já realizou comunicação oficial para este Gabinete das falhas apontadas e irá num futuro próximo verificar seu incremento, sabemos que caso não haja ações para saná-las, este órgão fiscalizador externo, poderá arrojear suas ações perante os Ordenadores e Gestores desta Prefeitura, portanto recomendamos urgência em abrir diálogo sobre este tema.

Agradecemos a confiança depositada.

Atenciosamente,

Diretor Dep. de Controle Interno